



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.857, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, que “*autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

V - parte do imóvel de matrícula nº 88.441, correspondente a 10.384,20 m² (dez mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial Lagoa dos Mandarins, nesta cidade e avaliado em R\$ 1.080.476,00 (um milhão, oitenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município